



LEI N.º 8.713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei 2.454/80, que instituiu o **DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA**, para retificar a data de sua realização (9 de julho) e dar providência correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 2.454, de 5 de dezembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA**”, a ser comemorado anualmente em 9 de julho.*

Art. 2º. Vetado.

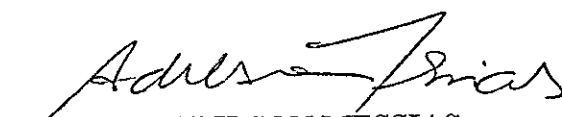
Parágrafo único. Ainda, como parte das comemorações alusivas à data, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover, no mês de julho, concursos escolares destacando os aspectos mais relevantes da Revolução Constitucionalista de 1932.” (NR)

Art. 2º. São revogados, da Lei nº. 2.454/80, os arts. 3º. e 4º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


ADILSON MESSIAS



Processo 75.768

LEI N.º 8.713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei 2.454/80, que instituiu o **DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA**, para retificar a data de sua realização (9 de julho) e dar providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 27 de setembro de 2016, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 2º. A Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil e em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, organizará o programa de comemoração alusivo à data, promovendo atividades cívicas, culturais e atos solenes junto ao Monumento do Soldado Constitucionalista, localizado na Avenida 9 de Julho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa